



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

Ofício: 68/2019

01 de março de 2019.

De: Gabinete do Prefeito Municipal de Simonésia/MG

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Simonésia

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal 1.352/2019 sancionada

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Lei Municipal 1.352/2019 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel à Entidade que especifica, na forma e condições que estabelece, e dá outras providências.”, sancionada aos dias 27 de fevereiro de 2019, para conhecimento da Câmara Municipal de Simonésia.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima consideração e apreço.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

Excelentíssimo,

Ver. Flávio Henrique Pinel

Presidente da Câmara Municipal de Simonésia.

057
67/30/TO
11:26
MBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

LEI MUNICIPAL N.º 1.352/2019 – EXE De 27 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel à Entidade que especifica, na forma e condições que estabelece, e dá outras providências.

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem móvel a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.233.024/0001-07, com sede Rua Geraldo Schittini, n.º 10, Bairro Bela Vista, em Simonésia/MG, com a finalidade de doar o bem móvel corresponde ao veículo PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, de cor branca, 2017/2018, CRLV 014344366006, RENAVAN 01178680181, chassi 93PB43M32KCO98682 e placa QQA-4866.

Art. 2º - A doação será permitida exclusivamente a entidade especificada acima, desde que tenha em sua constituição fins de uso de interesse social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, aos 27 de fevereiro de 2019.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal